



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAPIVARI

FORO DE CAPIVARI

2ª VARA

Rua Dr. João Adolfo Stein, 171, Pão de Açúcar - CEP 13360-000, Fone:

(19) 3491-4112, Capivari-SP - E-mail: capivari2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Físico nº: **0003264-19.2015.8.26.0125**
 Classe - Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência**
 Requerente: **Radar Ferro e Aço Ltda**
 Requerido: **MMLB Industria e Comercio de Artefatos de Metal Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ANDRE LUIZ MARCONDES PONTES**

Vistos.

1. Homologo os laudos de avaliação de fls.440/527 e 532/564, ante a concordância do Ministério Público (fl.610) e certidão de fl.631.

2. Nomeio a leiloeira indicada à fl.429, a Sra. Cristiane Borguetti Moraes Lopes, para a realização do leilão que, conforme consta, é autorizada e credenciada pela JUCESP habilitada perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Intime-a por e-mail (cristiane@lopesleiloes.com.br) para dar início aos trabalhos.

A alienação deverá ser efetivada pelo prazo máximo de 6 meses, por preço não inferior ao valor atualizado da última avaliação, mediante o depósito de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor à vista, autorizado o parcelamento do restante em até 30 (trinta) meses.

Caso haja interessados na aquisição por valor inferior ao da avaliação, as propostas serão consignadas nos autos para decisão judicial do incidente, dando-se ciência às partes para manifestação no prazo comum de 5 dias.

Fica desde já registrado, entretanto, que, em nenhuma hipótese o bem poderá ser vendido por preço inferior a 50% do valor atualizado de avaliação do bem, observando-se, ainda, o disposto no art. 896 do Código de Processo Civil, caso se trate de bem imóvel de incapaz.

Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da transação, a ser paga pelo adquirente, não se incluindo no valor oferecido, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

Outrossim, deixo consignado que, em caso de pagamento parcelado, a comissão devida será retida e paga proporcionalmente, à medida que as parcelas forem sendo adimplidas.

3. Ciência ao Administrador Judicial dos documentos juntados às fls.603/606, 614/616, 618/624 e 636/642, para as providências que se fizerem necessárias.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAPIVARI
FORO DE CAPIVARI
2ª VARA

Rua Dr. João Adolfo Stein, 171, Pão de Açúcar - CEP 13360-000, Fone: (19) 3491-4112, Capivari-SP - E-mail: capivari2@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

4. Ciência aos interessados do contrato de fls.626/630.

5. Intime-se.

A presente decisão assinada digitalmente, servirá como mandado e ofício.

Capivari, 14 de janeiro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Publicação

Aos 20 / 01 / 2020 relacionei o (a) r. despacho / sentença de fls. _____, para publicação no D.J.E.

Escr.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANDRE LUIZ MARCONDES PONTES. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0003264-19.2015.8.26.0125 e código 8BC3E0A. Este documento não contém assinatura digital. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003264-19.2015.8.26.0125 e código 8BC3E0A. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003264-19.2015.8.26.0125 e código 8BC3E0A.